



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83 - Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI COMPLEMENTAR N° 014/2022

EMENTA: CRIA ALÍNEA NO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL DE N° 515 DE 05 NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Acrescenta alínea (f) ao artigo 42 da Lei Ordinária de nº 515/2013:

Artigo 42 (...)

a) (...)

f) receitas provenientes de repasses e verbas dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço/ES, em 04 de fevereiro de 2022.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos quatro dias
do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois
(04/02/2022).*

André Chambella Siqueira Lopes
Procurador Geral do Município